



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, *SOFTWARE* DE GERENCIAMENTO, CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço GLOBAL**, para a contratação do objeto descrito no Item 1 (um) deste edital, em conformidade com seus anexos e com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [08/10/2018 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta do Contrato



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, *software* de gerenciamento, consumíveis (exceto papel) e manutenção, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

- 2.2.1. Caso a licitante queira participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no **Item 4.10** e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:



ENVELOPE Nº 3 – CRENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

- 2.3.** Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.5.** Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org/>

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3.** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.



- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**
- 4.3.1. Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,
 - b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (consolidado e alterações posteriores) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
 - c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- d) **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

- 4.3.3.a.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deverá, obrigatoriamente **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou
b) **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.

- 4.3.4.b.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.

4.4. Os documentos relacionados no subitem 4.3.1 deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item 6.2. do presente.

4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado**.

4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.

4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.



- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
 - proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
 - Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no **Anexo II** (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
 - Deverá ser indicada obrigatoriamente a MARCA e o MODELO dos equipamentos ofertados.**
 - Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
 - Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item 12 deste Edital;
 - Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de fornecimento e Forma de Pagamento;
 - A proponente deverá juntar à proposta de preços o(s) prospecto(s) dos equipamentos ofertados (hardware e software), com a descrição técnica mínima exigida dos equipamentos.
 - Caso algum catálogo não possua todas as características técnicas exigidas, deverá ser acompanhado ou substituído por uma declaração do fabricante, do representante legal do fabricante no Brasil **ou** do licitante proponente, com firma reconhecida, complementando estas informações.
- 5.2. **O valor unitário das impressões/cópias excedentes não poderão ser maiores que o valor unitário da impressão/cópia da franquia.**
- 5.3. Nos preços propostos, que **não poderão exceder aos valores unitários máximos estimados**, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do



objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes e etc.

- 5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não previstas neste Edital.
- 5.8. Não serão aceitas propostas para execução parcial dos itens constantes no objeto desta licitação.
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
 - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
 - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
 - 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
 - 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.



6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

6.3.1. A verificação de autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor poderá ocorrer durante a sessão pública ou no caso de impossibilidade em momento posterior pelo pregoeiro e equipe de apoio, em atenção ao princípio da celeridade.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa) dias**.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS

7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4 e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

- a) **O certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores, sob pena de inabilitação.**

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (consolidado e alterações posteriores) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nas alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- b) **A documentação solicitada nas alíneas “a” a “d” do Item 7.2.1 será dispensada de apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social (~~2016~~), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas;
- c) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- d) entenda-se por “na forma da lei”:

7.2.3.d.1. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

7.2.3.d.2. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

7.2.3.d.3. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

e) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

7.2.3.e.1. Do balanço referido no subitem 7.2.3 “b”, através das seguintes análises:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$

Grau de Endividamento (GE) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$

7.2.3.e.2. Das demonstrações contábeis referidas no subitem 7.2.3 “c”, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (≥ 1):

Índice de Solvência = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} \geq 1$

f) Os índices de que tratam as alíneas “e.1” e “e.2” do subitem 7.2.3 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **Licitante** tenha executado serviços com complexidade operacional equivalente aos especificados neste Edital, contendo no mínimo.

• **Locação de 20 (vinte) multifuncionais laser coloridas, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, por um período mínimo de 12 (doze) meses.**

a.1) Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos ao atestado apresentado pela proponente interessada.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS



- a) **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).
- b) **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes
- 8.2.** Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, e após, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.
- 8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.
- 8.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
- 8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 8.4.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. **O licitante poderá baixar o valor de seu lance, ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário, uma única vez.**
- 8.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se-à da seguinte forma:



- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16.** Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17.** Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá o Pregoeiro, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.



- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.
- 9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
 - 9.4.1. Homologação da licitação;
 - 9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
 - 9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao **PRESIDENTE DA CÂMARA** para manter ou reformar a decisão do pregoeiro, e posterior homologação.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2.** Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3.** Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6.** O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8.** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DOS PRAZOS

- 12.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e deixados em pleno funcionamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 12.2.** Na identificação de irregularidade o fiscal notificará imediatamente a Contratada para efetuar, em até 02 (dois) dias úteis, a substituição do objeto licitado.



12.2.1. Não ocorrendo a substituição no prazo acima indicado, o fiscal providenciará a imediata comunicação dos fatos à Diretoria de Licitações e Contratos, estando a Contratada passível das penalidades contratuais, bem como da Lei 8.666/1993.

12.3. A vigência do contrato oriundo do presente edital de licitação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado, ou contratado, pelo responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação (TI), exercendo para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.1.1. **Compete ao responsável técnico da CVI:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais/equipamentos se dará no prazo estipulado no item 12.1 e da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b” do dispositivo legal supramencionado.

14.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos EQUIPAMENTOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

14.3. Na identificação de irregularidade o fiscal notificará imediatamente a Contratada para efetuar, em até 02 (dois) dias úteis, a substituição do objeto licitado.

14.3.1. Não ocorrendo a substituição no prazo acima indicado, o fiscal providenciará a imediata comunicação dos fatos à Diretoria de Licitações e Contratos, estando a Contratada passível das penalidades contratuais, bem como da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de FORNECIMENTO, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários, pelo fiscal do contrato.



15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento da prestação de serviços, objeto do presente edital, será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou no primeiro dia útil seguinte, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.
- 15.2.** O representante da Contratante, especialmente designado para receber e conferir a prestação dos serviços, objeto deste edital, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando por fim a sua devida execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 15.3.** Deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), ambas atualizadas, sendo permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 15.4.** A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, indenizações, encargos, tributos e etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 15.5.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 15.6.** Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 15.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 15.8.** A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 15.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 16.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



- 17.1.** A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2.** O prazo de vigência do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.
- 17.3.** Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, da data de prestação da proposta, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 17.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 17.5.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 17.6.** A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 17.7.** O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 18.1.1.** Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos materiais/equipamentos referente a este Pregão Presencial.
- 18.1.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 18.1.3.** Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os materiais entregues pelo licitante vencedor.
- 18.1.4.** Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.
- 18.1.5.** Solicitar que sejam substituídos os materiais entregues em desacordo com as especificações do edital e da proposta de preços.
- 18.1.6.** Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 15 do presente Edital.



18.1.7. Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado ficará obrigado a:

- 19.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 19.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 19.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.
- 19.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 19.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguro acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 19.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos materiais/equipamentos, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.7. Manter os seus funcionários e/ou contratados sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 19.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários e/ou contratados no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí ou na posse de seus equipamentos;
- 19.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ou contratados durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;

20. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 1.265.599,68 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**.
- 20.2.** A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido: 5/2018.

Detalhamento: 2.112.3.3.90.39 – Aplicações Diretas.

- 20.3.** Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa

21. DA RESCISÃO

- 21.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 21.2.** Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:
- I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
 - II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
 - III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.2.** A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.



- 22.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 22.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;
 - III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 22.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 23.2.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 23.3.** É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 23.4.** A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.6.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 23.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



23.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 21 de setembro de 2018.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, software de gerenciamento, consumíveis (exceto papel) e manutenção, conforme quantitativos, prazos e especificações descritos a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a aproximação do vencimento (28/10/2018) do contrato anterior de serviços objeto deste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, IV da Lei 8.666/93, por completar 48 meses de vigência do contrato.

Os serviços objeto deste TR (outsourcing de impressão) permanecem sendo uma atividade extremamente necessária e indispensável para o fiel cumprimento das atividades administrativas, diárias, desenvolvidas na Câmara de Vereadores de Itajaí (CVI), além do que este tipo de contratação (locação dos equipamentos com fornecimento de suprimentos e toda mão de obra para instalação e manutenção dos mesmos) apresenta uma série de vantagens operacionais e financeiras para o órgão, destacando-se entre eles:

- a) Redução de custos, tendo em vista que a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e aquisição/fornecimento de materiais permanentes e de consumo como toner, cartuchos e peças correrá por conta da empresa contratada;
- b) Foco na atividade principal do Órgão, evitando contratemplos e otimizando o tempo;
- c) Aumento na qualidade do serviço, uma vez que a empresa contratada é especializada na área, possuindo todos os conhecimentos necessários para uma melhor realização do serviço, garantindo a efetividade do mesmo;

Ressalta-se também a importância da modernização dos equipamentos utilizados nesta Casa, adequando a novas e atualizadas especificações técnicas, melhorando o desempenho dos serviços. Dentre as adequações, destaca-se a previsão de redução de consumo de energia elétrica proporcionada pela redução do critério “corrente elétrica consumida” nos equipamentos, sem, no entanto, ocasionar perda na eficiência dos mesmos.

Finalmente, os serviços de outsourcing de impressão, aliados aos demais recursos tecnológicos existentes, é hoje uma solução de TI moderna e que, comprovadamente, tem contribuído significativamente para a boa gestão de instituições, no melhoramento dos processos, no gerenciamento de recursos, na redução global de custos e na agilidade dos processos internos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Itajaí com sua atual estrutura física, quantitativo de usuários e de sistemas, programas e ações conduzidas, dentre outros fatores, torna-se essencial os modelos e quantitativos de equipamentos descritos abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Multifuncional laser colorida com unidade duplex.	41
Multifuncional laser colorida (A3) com unidade duplex.	02
Multifuncional laser monocromática (A3) com unidade duplex.	02
TOTAL	45

3.2. **Especificações técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS dos equipamentos**

EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL LASER COLOR COM UNIDADE DUPLEX	
Quantidade	Descrição
41	Multifuncional (Scanner + Impressora) Laser Colorida (A4) <ul style="list-style-type: none">* Velocidade de impressão mínima de 31 ppm (Carta/A4)* Resolução de impressão de 600x600 DPI (Mínimo)* Velocidade mínima do processador: 1 GHz* Memória mínima: 2 GB* Suportar as linguagens PS3, PCL5, PCL6* Painel de operação com touch screen* Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas* Bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas* Alimentador automático de originais com capacidade de no mínimo 50 folhas* Fazer impressão, cópia e digitalização frente/verso (duplex) automaticamente* Permitir escaneamento de documentos enviando para um e-mail ou uma pasta de rede* Ser conectável através de USB e rede ethernet* Suportar papel tipos: comum, reciclado, fino, espesso, transparência, etiqueta, revestido e envelopes (padrão)* Suportar os seguintes sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Vista, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Windows Server 2016 e Linux. (Mínimo)* Autonomia dos cartuchos no mínimo 6.000 páginas cada* Possibilitar configuração de bloqueio da função de cópia
EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL LASER COLOR (A3) COM UNIDADE DUPLEX	
02	Multifuncional (Scanner + Impressora) Laser Colorida (A3) <ul style="list-style-type: none">* Velocidade de impressão mínima de 20 ppm (Carta/A4)* Resolução de impressão de 1200x1200 DPI (Mínimo)* Velocidade mínima do processador: 1 GHz* Memória mínima: 2 GB* Suportar as linguagens PS3, PCL5, PCL6* Painel de operação com touch screen* Duas bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas cada* Bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



	<ul style="list-style-type: none">* Alimentador automático de originais com capacidade de no mínimo 50 folhas* Bandeja de saída para no mínimo 250 folhas* Fazer impressão, cópia e digitalização frente/verso (duplex) automaticamente* Permitir escaneamento de documentos enviando para um e-mail ou uma pasta de rede* Ser conectável através de USB e rede ethernet* Suportar papel tipos: comum, reciclado, fino, espesso, transparência, etiqueta, revestido e envelopes (padrão)* Suportar os seguintes sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Vista, Windows Server 2008, Windows Server 2012 e Windows Server 2016 e Linux. (Mínimo)* Autonomia dos cartuchos no mínimo 9.000 páginas cada* Possibilitar configuração de bloqueio da função de cópia
EQUIPAMENTO: MULTIFUNCIONAL LASER MONO (A3) COM UNIDADE DUPLEX	
02	Multifuncional (Scanner + Impressora) Laser Monocromática (A3) <ul style="list-style-type: none">* Velocidade de impressão mínima de 20 ppm (Carta/A4)* Tempo de impressão máximo de 6 segundos para a primeira página* Resolução de impressão de 600x600 DPI* Velocidade mínima do processador: 1 GHz* Memória mínima: 2 GB* Suportar as linguagens PS3, PCL5, PCL6* Painel de operação com touch screen* Duas bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas cada* Bandeja de alimentação manual para no mínimo 100 folhas* Bandeja de saída para no mínimo 250 folhas* Alimentador automático de originais com capacidade de no mínimo 100 folhas* Fazer impressão, cópia e digitalização frente/verso (duplex) automaticamente* Permitir escaneamento de documentos enviando para um e-mail ou uma pasta de rede* Ser conectável através de USB e rede ethernet* Suportar papel tipos: comum, reciclado, fino, espesso, transparência, etiqueta, revestido e envelopes (padrão)* Suportar os seguintes sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Vista, Windows Server 2008, Windows Server 2012 e Windows Server 2016 e Linux. (Mínimo)* Autonomia dos cartuchos no mínimo 20.000 páginas* Possibilitar configuração de bloqueio da função de cópia
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS	
<ul style="list-style-type: none">* Deverão ser fornecidas fontes e drivers para instalação em ambiente Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Vista, Windows Server 2008, Windows Server 2012 e Windows Server 2016 (Mínimo).* Deverá acompanhar o manual de operação em português.* Deverão ser fornecidos todos os manuais, mídias, softwares, cabos de energia, cabo de dados USB e todos os outros elementos imprescindíveis à operação dos equipamentos, exceto cabos de rede.* Os objetos, bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (sem denotar uso, reforma ou recondicionamento).	



- * Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com o padrão Energy Star, para eficiência de consumo elétrico.
- * A tensão de alimentação dos equipamentos poderá ser de 127 e/ou 220V, podendo ser atendida com a utilização de estabilizador/transformador com plena capacidade para atendimento do equipamento ofertado (neste caso deverá ser fornecido pela Contratada), acompanhado de cabo de força no novo padrão brasileiro de tomadas.
- * Todos os equipamentos fornecidos deverão ter interface de rede ethernet nativa.
- * Todos os equipamentos deverão possuir recurso de contabilização de páginas impressas, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de gerenciamento de impressões, possibilitando a auditoria dos serviços.

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

- * Características e funcionalidade mínimas do software de gerenciamento e bilhetagem de páginas impressas para atendimento de todas as impressoras a serem instaladas na Câmara de Vereadores de Itajaí:
- * Possuir capacidade para trabalhar no seguinte ambiente operacional:
 - * Sistema Operacional dos clientes: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
 - * Sistema Operacional do servidor: Windows Server 2012, Windows Server 2008 e Windows Server 2003.
- * A ferramenta centralizada deve alertar através de e-mail:
 - a) Falta de toner;
 - b) Necessidade de manutenção em peças e defeitos;
 - c) Relatório individual e do parque relativos a gastos e impressões.
- * A Contratada deverá possuir licença de uso de software acima descrito, pelo qual se responsabilizará integralmente.
- * Os custos de uso do sistema de gerenciamento de impressão deverão estar inclusos nos valores apresentados na proposta de preços da licitante.

3.3. Estimativa de volume de impressão (Franquia Mínima)

- 3.3.1. Franquia global de 55.000 páginas/mês (englobando todas as impressoras descritas no item 3 deste TR), sendo 30.000 páginas coloridas e 25.000 páginas monocromáticas.
- 3.3.2. As quantidades que excederem esta referência serão faturadas levando-se em conta o valor unitário da impressão/cópia da franquia.
- 3.3.3. Para as cópias excedentes estima-se uma quantidade máxima mensal de 5.000 (cinco mil) coloridas e 5.000 (cinco mil) monocromáticas.

4. SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A Contratada deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a Contratante:
 - 4.1.1. Abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;
 - 4.1.2. Acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados e a produção média de cada equipamento.



5. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e deixados em pleno funcionamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. A Contratada deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara de Vereadores de Itajaí, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data de instalação das máquinas através do telefone (47) 3344-7193.
- 5.3. A instalação dos equipamentos será realizada na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

6. DO PRAZO/HORÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO

- 6.1. Deverão ser tomadas as seguintes providências no caso de atendimento e solução de problemas técnicos:
 - 6.1.1. O horário de atendimento para a manutenção dos equipamentos é das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer em outro horário a depender do agendamento com a equipe técnica do departamento de Tecnologia de Informação da Câmara.
 - 6.1.2. Os chamados feitos via telefone ou *e-mail*, deverão ser atendidos conforme o prazo estabelecido a seguir:

Hardware	Prazo
Resposta	04 horas
Atendimento remoto	24 horas
Atendimento on-site	48 horas
Resolução com backup on-site	24 horas
Resolução sem backup on-site	96 horas
Substituição do backup on-site	96 horas

- 6.1.3. Não havendo condições de reparo imediato do equipamento a Contratada deverá providenciar a substituição temporária (backup) por equipamento de capacidade equivalente ou superior (um para cada tipo dos 4 [quatro] equipamentos).

7. DA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARE

- 7.1. Antes da assinatura do contrato, cada tipo de equipamento deverá ser homologado tecnicamente pela equipe da Tecnologia da Informação (TI) da Câmara de Vereadores, em uma única etapa, momento em que serão efetuadas as verificações dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e testes dos modelos dos equipamentos que serão instalados pela licitante.
- 7.2. Na mesma forma dos dispositivos de impressão, o software de Gerenciamento de Impressão proposto e a ferramenta que permite a abertura de chamados técnicos devem ser previamente homologados.
- 7.3. As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica deste Termo de Referência.
- 7.4. A homologação técnica será feita em um modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da



adjudicação do processo licitatório.

- 7.5. A homologação dos equipamentos poderá ser realizada na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí ou da Contratada, conforme acordo prévio.
- 7.6. Todos os custos para homologação técnica ficarão por conta da Contratada.

8. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 8.1. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, ou em horários e datas previamente agendados, com o fiscal do contrato.
- 8.2. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- 8.3. É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais utilizados; em até 48 (quarenta e oito) horas, após a Notificação por parte da Contratante.
- 8.4. Os chamados serão feitos pelo fiscal de Contrato através de Notificação a Contratada, relatando-se, na medida do possível o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.
- 8.5. Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da Contratada deverá(ão) estar portando, crachá de identificação, material de reposição e/ou ferramentas adequadas e instrumentos de testes para execução, diagnóstico e manutenção, caso seja possível, no local onde se encontra o equipamento. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da Contratante. Caso o problema não seja de fácil resolução, a Contratada deverá retirar a máquina com defeito e substituindo a impressora por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, até o seu conserto.
- 8.6. A Contratada deverá observar as regras de segurança na entrada e saída de materiais e equipamentos; devendo informar o fiscal do contrato a retirada de qualquer equipamento das dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.7. O Fiscal do contrato poderá convocar o preposto da Contratada para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a Contratada obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer, quando solicitado pela Contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra especializada e habilitada para manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.2. Fornecer todos os insumos, peças e acessórios originais do fabricante dos equipamentos, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis e ou reconicionados, para o perfeito funcionamento das máquinas, em quantidade necessária para suprir a demanda, no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.3. Os custos decorrentes da aquisição de insumos (exceto papel) correrão por conta da Contratada.
- 9.4. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico, apresentando declaração, no momento da instalação das máquinas, informando que os equipamentos estão em linha de produção.
- 9.5. Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela Contratante de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 9.7. Instalar as máquinas nos locais indicados, fornecendo todos os meios, aparelhos, máquinas e mão de obra especializada para a realização do serviço, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.8. Disponibilizar um estoque de toners originais do fabricante para atender a demanda por um período mínimo de 1 (um) mês. Para os três primeiros meses de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades estimadas nesse edital. A partir do quarto mês, será utilizado o volume levantado pela bilhetagem do mês anterior. Será disponibilizado um espaço exclusivo no almoxarifado da Câmara de Vereadores de Itajaí para armazenamento e controle dos suprimentos.
- 9.9. A Contratada será responsável pelo recolhimento dos cartuchos de toners vazios, bem como pela destinação ambiental correta para todos os recipientes de suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.
- 9.10. Manter suporte técnico, estoque de peças e suprimentos (originais do fabricante dos equipamentos) à disposição da Contratante, durante a vigência o contrato.
- 9.11. Efetuar controle de impressão de cópias, apresentando relatório de quantidade de impressões por equipamento, para fins de pagamento.
- 9.12. Providenciar a substituição de peças, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí, nos casos de quebras, defeitos ou desgaste natural.
- 9.13. Fornecer serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos instalados, compreendendo os ajustes, reparos e substituições necessárias, identificadas por seu corpo técnico.
- 9.14. Prestar manutenção preventiva de acordo com as especificações técnicas do manual do fabricante, com a finalidade de conservar o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, emitindo relatório técnico de cada visita.
- 9.15. Realizar de correção de defeitos, mediante solicitação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com a finalidade de corrigir defeitos no equipamento e substituição de peças, se necessário, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.16. Realizar o treinamento de funcionários indicados pela Câmara, habilitando-os para utilização dos equipamentos e programas, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.17. Realizar a instalação e configuração de todos os softwares e drivers nos servidores e estações de trabalho da Câmara de Vereadores de Itajaí, sem ônus para a Contratante.



- 9.18. Prestar serviços de assistência e suporte técnico, englobando apoio e orientação com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do objeto.
- 9.19. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente, verificar-se:
- 9.19.1. Não observância por parte da Contratante das condições previstas no Contrato.
- 9.19.2. Imperícia, negligência ou imprudência da Contratante.
- 9.20. Prestar treinamento aos servidores do Departamento de Informática da Câmara de Vereadores de Itajaí, através de pessoal técnico especializado no equipamento ofertado, para execução de rotinas simples como:
- 9.20.1. Solução de problemas de atolamento, configuração do equipamento para impressões especiais, utilização de itens adicionais, se houver, e, ainda, qualquer outro recurso de impressão cuja utilização não fique clara nos manuais técnicos e de serviço.
- 9.21. A contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante.
- 9.22. A empresa contratada deverá nomear e identificar todo o parque de impressoras de forma a facilitar o processo de identificação no local e via sistema (ID de impressora).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar, fiscalizar, receber, conferir, avaliar e zelar pela boa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pela administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 10.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer anormalidades apresentadas no funcionamento dos equipamentos, interrompendo seu uso se assim for recomendado.
- 10.4. Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível, quando for o caso.
- 10.5. Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ou não tenha sido homologada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, ainda que estejam em condições gerais de funcionamento.
- 10.6. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o aquele que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 10.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, embora, deva esta manter estas condições durante a execução do contrato.



11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- 11.2. Deverá ser indicada obrigatoriamente a **MARCA e MODELO** de cada equipamento ofertado.
- 11.3. A proponente deverá juntar à proposta de preços **o(s) prospecto(s) dos equipamentos ofertados (hardware e software)**, com a descrição técnica mínima exigida dos equipamentos.
- 11.3.1. Caso algum catálogo não possua todas as características técnicas exigidas, deverá ser acompanhado ou substituído por uma declaração do fabricante, do representante legal do fabricante no Brasil ou do licitante proponente, com firma reconhecida, complementando estas informações.
- 11.4. O valor unitário das impressões/cópias excedentes não poderão ser maiores que o valor unitário da impressão/cópia da franquia.
- 11.5. Observar todas as demais condições pré-estabelecidas no edital de licitação.

12. DA HABILITAÇÃO/DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha executado serviços com complexidade operacional equivalente aos especificados neste Edital, contendo no mínimo:

Locação de 20 (vinte) multifuncionais laser coloridas, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

- 12.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos ao atestado apresentado pela proponente interessada.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 13.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido: 5/2018.
- Detalhamento: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339039 – Aplicações Diretas*
- 13.2. Para os exercícios subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.
- 13.3. O pagamento da prestação de serviços, objeto do presente edital, será mensal, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou no primeiro dia útil seguinte, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 13.4. O fiscal da Contratante, especialmente designado para receber e conferir a prestação dos serviços, objeto deste edital, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando por fim a sua devida execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 13.5. Deverá ainda acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), ambas atualizadas, sendo permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.
- 13.6. Demais condições especificadas na cláusula de pagamento do edital de licitação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente Termo de Referência será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 1.265.599,68 (Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

ITEM	QTDE.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48	Mês	Locação de multifuncionais. (considerando uma franquia de 30.000 impressões coloridas mês)	R\$ 20.200,00	R\$ 969.600,00
2	48	Mês	Locação de multifuncionais. (considerando uma franquia de 25.000 impressões monocromáticas mês)	R\$ 2.366,66	R\$ 113.599,68
3	240.000	Un	Impressão colorida excedente	R\$ 0,67	R\$ 160.800,00
4	240.000	Un	Impressão monocromática excedente	R\$ 0,09	R\$ 21.600,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 1.265.599,68	
Valor Total por extenso: Um milhão duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos.					



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, *software* de gerenciamento, consumíveis (exceto papel) e manutenção, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

ITEM	QTDE.	UN.	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	48	Mês	Locação de multifuncionais. (considerando uma franquia de 30.000 impressões coloridas mês) Marca: _____ Modelo: _____		
2	48	Mês	Locação de multifuncionais. (considerando uma franquia de 25.000 impressões monocromáticas mês) Marca: _____ Modelo: _____		
3	240.000	Un	Impressão colorida excedente. (O valor unitário das impressões/cópias excedentes não poderão ser maiores que o valor unitário da impressão/cópia da franquia)		
4	240.000	Un	Impressão monocromática excedente. (O valor unitário das impressões/cópias excedentes não poderão ser maiores que o valor unitário da impressão/cópia da franquia)		
TOTAL GERAL (R\$)				R\$	
Valor Total por extenso: (descrever valor por extenso).					

1. Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, impostos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega e instalação** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, manutenções e/ou eventuais substituições de máquinas defeituosas durante toda a vigência do contrato.
2. **Prazo de entrega e instalação:** ____ (por extenso _____) dias (não podendo ser superior a 30 [trinta] dias corridos, a contar da assinatura do contrato).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3. **Prazo de execução/vigência:** Conforme item 12 do Edital.
4. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”).

Observações:

1-) As quantidades indicadas nos itens 3 e 4 (impressões coloridas e impressões monocromáticas excedentes) **SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS** e somente serão utilizadas pela Contratante em casos excepcionais, quando a franquia mensal não for suficiente. Sendo assim, a não utilização deste item pela Contratante não dará direito a qualquer tipo de indenização à Contratada.

2-) O valor unitário das impressões/cópias excedentes (itens 3 e 4) não poderão ser maiores que o valor unitário da impressão/cópia da franquia

....., de de 2018.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE E RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Justiça do Trabalho, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as
penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República
e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, e, de outro lado, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº (_____), situada à (_____) endereço completo Rua/Av., nº, complemento, Bairro, cidade/UF, CEP xxxx-xx, neste ato representado por seu (_____) qualificação completa) procurador/administrador o(a) Sr.(a) (**Nome Completo**), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua/Av., nº, complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP (_____), portador do CPF nº (_____), Carteira de Identidade nº (_____), adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o **Processo Licitatório nº 16/2018 – Pregão Presencial nº 11/2018**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais, software de gerenciamento, consumíveis (exceto papel) e manutenção, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo por item:

ITEM	QTDE.	UN.	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	48	Mês	Locação de multifuncionais. (com franquia de 30.000 impressões coloridas no mês) Marca: _____ e Modelo: _____		
2	48	Mês	Locação de multifuncionais. (com franquia de 25.000 impressões monocromáticas no mês) Marca: _____ e Modelo: _____		
3	240.000	Un	Impressão colorida excedente (estimativo)		
4	240.000	Un	Impressão monocromática excedente (estimativo)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente contrato, será exercida em todos os seus termos a qualquer tempo, por servidor a ser designado pela Contratante.

4.2 A fiscalização será exercida por servidor indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (TI), que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão nº 11/2018**;

4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido: 5/2018.

Detalhamento: 2.112.3.3.90.39 – Aplicações Diretas

5.2. Para os exercícios subseqüente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. A contratada deverá entregar os equipamentos, instalar e deixar em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do presente.

6.2. A Contratada deverá comunicar e agendar com o Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara de Vereadores de Itajaí, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data de instalação das máquinas através do telefone (47) 3344-7193.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Diretoria de TV e Rádio.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos Equipamentos, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal dos EQUIPAMENTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva do objeto deste Edital, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, devidamente recebida pelo fiscal do contrato com assinatura no verso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis. Na nota fiscal deverá constar o número do Contrato e da Nota do Empenho.

9.2. O representante da Contratante, especialmente designado para receber e conferir os equipamentos, objeto deste edital, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando por fim a sua devida execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

9.3. Deverá acompanhar a Nota Fiscal para pagamento, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), ambas atualizadas, sendo permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

9.4. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, indenizações, encargos, tributos e etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

9.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro-rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.8. A compensação financeira prevista no item 9.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL

10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 11/2018**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 (Estatuto Geral de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **Pregão Presencial 11/2018** e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

12.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 12.1.1 Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos materiais/equipamentos referente a este Pregão Presencial.
- 12.1.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 12.1.3 Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os materiais entregues pelo licitante vencedor.
- 12.1.4 Rejeitar os materiais entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.
- 12.1.5 Solicitar que sejam substituídos os materiais entregues em desacordo com as especificações do edital e da proposta de preços.
- 12.1.6 Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula nona do presente contrato.
- 12.1.7 Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

13.1. Caberá à CONTRATADA:

- 13.1.1 Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 13.1.2 Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.3 Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.
- 13.1.4 **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 13.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
 - h) Salários;
 - i) Seguro acidentes;
 - j) Taxas, impostos e contribuições;
 - k) Indenizações;
 - l) Vales-refeições;
 - m) Vales-transportes; e
 - n) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 13.1.6 Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.7 Manter os seus funcionários e/ou contratados sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 13.1.9 Manter os seus funcionários e/ou contratados sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 13.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários ou contratados durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do **Pregão Presencial nº 11/2018** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 11/2018**, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

16.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

16.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do **Pregão Presencial nº 11/2018** e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;



16.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 11/2018**, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

16.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

16.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

16.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **Pregão Presencial nº 11/2018**, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

18.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 11/2018**, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2018.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____